



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220207PP00007
LICITAÇÃO Nº. 00007/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.
CEP: 58275-000 - E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 11h30min do dia 22 de Fevereiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro – Itapororoca - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias para cada pedido, com entrega na sede do município em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

- RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
- Dotação consignada no orçamento vigente 2022
- Elemento de despesa
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
- 3.3.90.32.01 – Bens, Material para Distribuição Gratuita

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na

forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A empresa deverá apresentar/trazer a proposta em meio magnético para agilidade dos trabalhos, e nos itens que não forem cotados preencher com 0 (zero).

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1.Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual, ou

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e dos documentos pessoas do(s) sócio(s), ou

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado à inclusão no envelope Documentação.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias.

9.2.5.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.10.Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

9.2.10.1.Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2.10.2.Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2.11.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como

148
apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.11.1.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.11.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.12.Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação

9.2.12.1.No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.12.2.Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2.13.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.14.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante, quando for o caso, exercício 2022, ou em vigor na data da abertura.

9.2.15.Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede do licitante.

9.2.16.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro,

implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

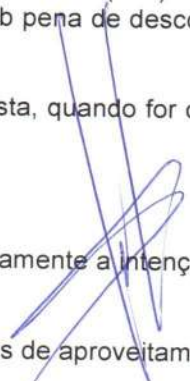
12.2. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itaporoca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 08 de Fevereiro de 2022.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

154

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS 100 mg	COMP.	26000	0,07	1.820,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA	AMP	600	8,41	5.046,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRASCO 120	600	10,70	6.420,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML	FRASCO 120	600	13,59	8.154,00
5	ACICLOVIR 200 mg	COMP	3600	0,49	1.764,00
6	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO	COMP	3600	0,91	3.276,00
7	ACICLOVIR 50 mg/g CREME	BISN 10 g	250	4,54	1.135,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMP	30000	0,08	2.400,00
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	1,04	6.240,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.	AMPOLA 5 m	150	7,73	1.159,50
11	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml	AMP 10 ml	2000	0,84	1.680,00
12	ALBENDAZOL 40 mg/ml	SUSP 10 ml	1800	1,83	3.294,00
13	ALBENDAZOL 400 mg	COMP	6000	0,68	4.080,00
14	ALENDRONATO 70 mg	COMP.	3000	0,88	2.640,00
15	ALOPURINOL 100 mg	COMP	720	0,24	172,80
16	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO	FRASCO 100	3000	3,02	9.060,00
17	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO	FRASCO 100	2400	3,34	8.016,00
18	AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL	AMP 3 ml	200	3,48	696,00
19	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.	FRC 60 ml	4000	6,44	25.760,00
20	AMOXICILINA 500 mg	CAPS.	36000	0,35	12.600,00
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO(50 mg + 12,5) SUSP. ORAL	FRASC 75 m	600	19,16	11.496,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO(500 mg + 125 mg)	COMP.	8000	2,24	17.920,00
23	AMPICILINA 500 mg	CAPS	2000	0,66	1.320,00
24	ANLODIPINO 10 mg	COMP.	18000	0,15	2.700,00
25	ANLODIPINO 5 mg	COMP.	18000	0,09	1.620,00
26	ATENOLOL 25 mg	COMP	40000	0,10	4.000,00
27	ATENOLOL 50 mg	COMP.	12000	0,13	1.560,00

28	ATROPINA 0,25 mg/ml injet.	AMP 1 ml	100	1,65	165,00
29	AZITROMICINA 40 mg/ml	SUSP. 15 m	1200	11,96	14.352,00
30	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	12000	2,13	25.560,00
31	BACLOFENO 10 mg	COMP.	1200	0,64	768,00
32	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASC	1200	15,38	18.456,00
33	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASC	400	12,80	5.120,00
34	BETAISTINA 24 mg	COMP	720	0,18	129,60
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	FRASCO 20	300	2,06	618,00
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml	FRASCO 20	300	6,38	1.914,00
37	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL NASAL	FRASCO 120	600	38,77	23.262,00
38	BUDESONIDA 50 mcg AEROSSOL NASAL	FRASCO 120	240	66,00	15.840,00
39	BUDESONIDA 64 mcg AEROSSOL NASAL	FRASCO 120	600	44,00	26.400,00
40	CAPTOPRIL 25 mg	COMP.	60000	0,08	4.800,00
41	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250 mg)	COMP	6000	1,52	9.120,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI	COMP.	12000	0,41	4.920,00
43	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	6000	0,21	1.260,00
44	CARVEDILOL 25 mg	COMP.	6000	0,31	1.860,00
45	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	8000	0,18	1.440,00
46	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	8000	0,18	1.440,00
47	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.	FRC. 60 ml	3000	12,20	36.600,00
48	CEFALEXINA 500 mg	CAPS.	40000	0,68	27.200,00
49	CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	300	11,58	3.474,00
50	CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	11,93	71.580,00
51	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g	BISNAGA 30	800	14,18	11.344,00
52	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO 100	150	9,93	1.489,50
53	CETOCONAZOL 20 mg/g CREME	BISNAGA 30	600	4,91	2.946,00
54	CETOCONAZOL 200 mg	COMP.	10000	0,53	5.300,00
55	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	1,75	42.000,00
56	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	2,64	63.360,00
57	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	10000	0,69	6.900,00
58	CLINDAMICINA 300 mg	CAPS	6000	1,58	9.480,00
59	CLOPIDOGREL 75 mg	COMP.	6000	0,76	4.560,00
60	CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	200	24,77	4.954,00
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30	300	1,46	438,00
62	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g)	BISN 30 g	600	23,51	14.106,00
63	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	400	3,78	1.512,00
64	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE	FRASCO	1200	24,88	29.856,00
65	DESLORATADINA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	10000	2,44	24.400,00
66	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)	FRASC.	1800	3,12	5.616,00
67	DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	300	3,68	1.104,00
68	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP 2,5 ml	300	4,75	1.425,00
69	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS. 10 g	2400	2,12	5.088,00
70	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE	FRASCO 120	2400	7,50	18.000,00
71	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml	XAROPE 100	2400	2,83	6.792,00

72	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMP.	12000	0,12	1.440,00
73	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G	BIS	600	6,38	3.828,00
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg	COMP.	18000	2,64	47.520,00
75	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL	AMP	500	2,10	1.050,00
76	DIGOXINA 0,05 mg/ml ELIXIR	FRASCO 100	24	11,04	264,96
77	DIGOXINA 0,25 mg	COMP.	8000	0,23	1.840,00
78	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL	FRASCO	600	5,45	3.270,00
79	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	3,74	22.440,00
80	DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO	COMP	30000	2,06	61.800,00
81	DIPIRONA 500 mg	COMP.	60000	0,25	15.000,00
82	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)	FRASC 10 m	3000	1,90	5.700,00
83	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)	AMP. 2 ml	500	2,48	1.240,00
84	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	0,16	960,00
85	ENALAPRIL 10 mg	COMP.	25000	0,10	2.500,00
86	ENALAPRIL 20 mg	COMP.	12000	0,16	1.920,00
87	ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000	0,14	1.680,00
88	EPINEFRINA INJETÁVEL	AMP 1 ml	200	3,85	770,00
89	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml	AMPOLA 5 m	300	4,31	1.293,00
90	ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS	FRASCO 20	300	12,11	3.633,00
91	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	AMPOLA 5 m	100	4,29	429,00
92	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml	FRASCO 20	1000	11,34	11.340,00
93	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	12000	0,32	3.840,00
94	ESPIRONOLACTONA 50 mg	COMP	10000	0,71	7.100,00
95	ESTRIOL 1 mg/g CREME	BISNAGA 50	300	24,75	7.425,00
96	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	3000	0,81	2.430,00
97	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP. 2 ml	200	2,64	528,00
98	FUROSEMIDA 40 mg	COMP.	15000	0,15	2.250,00
99	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP.	120000	0,07	8.400,00
100	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	300	1,16	348,00
101	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	30000	0,22	6.600,00
102	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMP	6000	5,69	34.140,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	100000	0,05	5.000,00
104	HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL	AMPOLA	150	5,02	753,00
105	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL	AMPOLA	150	8,73	1.309,50
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg	FRASC 100	1800	4,07	7.326,00
107	IBUPROFENO 300 mg	COMP.	12000	0,30	3.600,00
108	IBUPROFENO 50 mg/ml	FRASC 30 m	2500	2,74	6.850,00
109	IBUPROFENO 600 mg	COMP.	24000	0,35	8.400,00
110	ISOSORBIBA 20 mg	COMP.	6000	0,57	3.420,00
111	ISOSORBIBA 40 mg	COMP.	6000	0,46	2.760,00
112	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL	COMP.	300	0,47	141,00
113	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	CAPS	12000	1,36	16.320,00
114	IVERMECTINA 6mg	COMP	6000	1,64	9.840,00
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg	COMP	10000	2,20	22.000,00
116	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	1,24	7.440,00
117	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	11,42	68.520,00
118	LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)	BISN. 30 g	150	3,87	580,50
119	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável	AMP. 20 ml	100	8,25	825,00

120	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	FRASCO 100	1800	4,45	8.010,00
121	LORATADINA 10 mg	COMP	10000	0,19	1.900,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	300000	0,18	54.000,00
123	METFORMINA 500mg	COMP	24000	0,17	4.080,00
124	METFORMINA 850 mg	COMP	100000	0,20	20.000,00
125	METILDOPA 250 mg	COMP	12000	0,82	9.840,00
126	METILDOPA 500 mg	COMP	12000	1,62	19.440,00
127	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMP	3000	0,21	630,00
128	METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	200	0,98	196,00
129	METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml	FRASC 10	600	1,78	1.068,00
130	METRONIDAZOL + NISTATINA (100mg/g + 2000 UI/g)	BISN 50 g	1500	12,36	18.540,00
131	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISN. 50 g	1800	9,85	17.730,00
132	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	10000	0,26	2.600,00
133	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)	FRASC 100	1200	9,03	10.836,00
134	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	6000	0,45	2.700,00
135	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN. 80 g	1500	11,57	17.355,00
136	MICONAZOL 2% POMADA	BISN 28 g	500	5,20	2.600,00
137	MUPIROCINA 20MG/G, CREME	BISN	1200	20,10	24.120,00
138	NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA	BISNAGA 10	6000	3,44	20.640,00
139	NIFEDIPINO 10 mg	COMP	6000	0,49	2.940,00
140	NIFEDIPINO 20 mg	COMP	4000	0,27	1.080,00
141	NIMESULIDA 100 mg	COMP.	24000	0,22	5.280,00
142	NISTATINA 100.000 UI/ ml	SUSP 30 ml	300	6,12	1.836,00
143	NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000	5,08	30.480,00
144	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS.	1800	0,42	756,00
145	OLMESARTANA 40 mg	COMP	2160	1,02	2.203,20
146	OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.	AMPOLA	200	36,61	7.322,00
147	OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	80000	0,19	15.200,00
148	OMEPRAZOL 40 mg	CAPS	24000	0,63	15.120,00
149	ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.	AMPOLA 2 m	200	6,66	1.332,00
150	ONDANSETRONA 4 mg	COMP	3000	3,11	9.330,00
151	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	3000	4,80	14.400,00
152	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA	BISNAGA 60	1200	12,89	15.468,00
153	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	36000	0,53	19.080,00
154	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO	COMP	16000	0,90	14.400,00
155	PARACETAMOL 200 mg/ml	FRASC 10 m	1800	1,37	2.466,00
156	PARACETAMOL 500 mg	COMP	24000	0,21	5.040,00
157	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000	0,30	3.600,00
158	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO 60	150	4,30	645,00
159	POLIVITAMINA	COMP.	16000	0,14	2.240,00
160	POLIVITAMINA XAROPE	FRASCO 100	6000	4,85	29.100,00
161	PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60	1200	10,21	12.252,00
162	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60	1200	7,88	9.456,00
163	PREDNISONA 20 mg	COMP	12000	0,37	4.440,00
164	PREDNISONA 5 mg	COMP	6000	0,19	1.140,00
165	PREGABALINA 75 mg	COMP.	36000	1,13	40.680,00
166	PROMETAZINA 25 mg	COMP	24000	0,31	7.440,00

167	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	1200	6,10	7.320,00
168	PROPRANOLOL 40 mg	COMP	6000	0,09	540,00
169	ROSUVASTATINA 20 mg	COMP	720	0,70	504,00
170	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	500	1,32	660,00
171	SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY	FRASCO	300	17,81	5.343,00
172	SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL	COMP	1500	1,83	2.745,00
173	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS	FRASCO 15	1200	4,68	5.616,00
174	SINVASTATINA 20 mg	COMP	60000	0,17	10.200,00
175	SINVASTATINA 40 mg	COMP	18000	0,30	5.400,00
176	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg	COMP	3000	0,50	1.500,00
177	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	0,69	16.560,00
178	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	1,14	27.360,00
179	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	COMP	10000	0,33	3.300,00
180	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP	FRASC 50 m	1200	3,95	4.740,00
181	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	BISNAGA 30	500	8,84	4.420,00
182	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA	BISN 10 g	100	24,40	2.440,00
183	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	FRASCO 100	300	2,49	747,00
184	SULFATO FERROSO 40 mg	COMP	70000	0,09	6.300,00
185	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FRASCO	600	2,15	1.290,00
186	TENOXICAM 20 mg INJETÁVEL	AMPOLA 2 m	200	12,89	2.578,00
187	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMP	200	18,72	3.744,00
188	TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	150	4,36	654,00
189	TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA	BISNAGA 45	100	24,40	2.440,00
190	TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)	FRASCO	48	5,12	245,76
191	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000	1,44	17.280,00
192	VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS	FRASCO 20	1800	2,38	4.284,00
193	VITAMINA C 500 mg	COMP.	12000	0,24	2.880,00
194	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP 5 ml	300	2,13	639,00
195	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	50	4,91	245,50
196	XARELTO 20 MG	COMP	6000	13,07	78.420,00
197	ÁCIDO VALPROICO 250 mg	COMP.	18000	0,53	9.540,00
198	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml	FRASCO 100	600	7,94	4.764,00
199	ÁCIDO VALPROICO 500 mg	COMP.	18000	1,46	26.280,00
200	ALPRAZOLAM 1mg	COMP.	24000	0,18	4.320,00
201	ALPRAZOLAM 2mg	COMP.	12000	0,27	3.240,00
202	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMP.	16000	0,20	3.200,00
203	AMITRIPITILINA 10mg	COMP	6000	0,77	4.620,00
204	AMITRIPITILINA 25mg	COMP.	60000	0,19	11.400,00
205	BIPERIDENO 2mg	COMP	50000	0,44	22.000,00
206	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMPOLA	100	4,73	473,00
207	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	8000	0,20	1.600,00
208	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	6000	0,27	1.620,00
209	BUPROPIONA 150 mg	COMP	6000	0,75	4.500,00
210	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRC 100 ml	300	17,16	5.148,00
211	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	53000	0,45	23.850,00
212	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	4000	0,88	3.520,00
213	CARBOLITIUM CR 450 mg	COMP	1200	1,77	2.124,00

159

214	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	COMP.	20000	0,74	14.800,00
215	CITALOPRAM 20 mg	COMP.	24000	0,31	7.440,00
216	CLOMIPRAMINA 10 mg	COMP.	3600	0,69	2.484,00
217	CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP.	3600	1,03	3.708,00
218	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP.	50000	0,14	7.000,00
219	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FRASC. 20	600	4,64	2.784,00
220	CLONAZEPAM 2mg	COMP.	65000	0,15	9.750,00
221	CLORPROMAZINA 100 mg	COMP.	24000	0,57	13.680,00
222	CLORPROMAZINA 25 mg	COMP.	12000	0,44	5.280,00
223	CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 5 m	100	3,72	372,00
224	CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS	FRASC. 20	120	10,41	1.249,20
225	CODEINA 30 MG	COMP.	6000	1,34	8.040,00
226	DIAZEPAM 10mg	COMP.	50000	0,15	7.500,00
227	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100	1,57	157,00
228	DIAZEPAM 5mg	COMP.	7000	0,14	980,00
229	DIVALPROATO 500 mg	COMP.	1200	1,86	2.232,00
230	DULOXETINA 30MG	CPS	6000	2,12	12.720,00
231	DULOXETINA 60 MG	CPS	6000	4,38	26.280,00
232	ESCITALOPRAM 10 mg	COMP.	24000	0,64	15.360,00
233	ESCITALOPRAM 15 mg	COMP.	6000	1,47	8.820,00
234	ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS	FRASC.	12	33,00	396,00
235	ESCITALOPRAM 20mg	COMP.	12000	1,22	14.640,00
236	FENITOINA 100mg	COMP.	15000	0,38	5.700,00
237	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	50000	0,24	12.000,00
238	FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas	FRASC.	400	8,35	3.340,00
239	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMPOLA	100	5,03	503,00
240	FLUOXETINA 20 mg	COMP.	40000	0,16	6.400,00
241	FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS	FRASCO 10	100	25,84	2.584,00
242	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	2400	11,81	28.344,00
243	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	6000	0,31	1.860,00
244	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FRASC.	200	5,92	1.184,00
245	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP.	100	3,98	398,00
246	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	50000	0,44	22.000,00
247	LAMOTRIGINA 100 mg	COMP.	6000	0,88	5.280,00
248	LAMOTRIGINA 25 mg	COMP.	6000	0,57	3.420,00
249	LAMOTRIGINA 50 mg	COMP.	6000	0,83	4.980,00
250	LEVOMEPRIMAZINA 100mg	COMP.	20000	1,31	26.200,00
251	LEVOMEPRIMAZINA 25mg	COMP.	20000	0,71	14.200,00
252	LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 mg/ml)	FRASC. 20	120	16,93	2.031,60
253	MEMANTINA 10 mg	COMP.	8000	0,58	4.640,00
254	NITRAZEPAM 5 mg	COMP.	6000	0,65	3.900,00
255	NORTIPIPTILINA 50 mg	COMP.	3600	0,80	2.880,00
256	NORTIPIPTILINA 10 mg	COMP.	3600	0,88	3.168,00
257	NORTIPIPTILINA 25 mg	COMP.	3600	0,53	1.908,00
258	OLANZAPINA 10 mg	COMP.	6000	5,46	32.760,00
259	OLANZAPINA 2,5 mg	COMP.	3000	24,71	74.130,00
260	OLANZAPINA 5 mg	COMP.	3600	3,84	13.824,00
261	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP.	6000	1,38	8.280,00
262	OXCARBAZEPINA 600 mg	COMP.	6000	2,50	15.000,00
263	Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral	Comp	200	44,45	8.890,00
264	PAROXETINA 10 mg	COMP.	3000	0,66	1.980,00
265	PAROXETINA 20 mg	COMP.	24000	0,50	12.000,00
266	PERICIAZINA 1% gotas	FRASCO 20	300	14,00	4.200,00
267	PERICIAZINA 4% gotas	FRASCO 20	600	33,00	19.800,00

268	QUETIAPINA 100 mg	COMP	6000	1,00	6.000,00
269	QUETIAPINA 25 mg	COMP	24000	0,51	12.240,00
270	QUETIAPINA 50 mg	COMP	6000	5,65	33.900,00
271	RISPERIDONA 1 mg	COMP.	30000	0,22	6.600,00
272	RISPERIDONA 1 mg/ml gotas	FRSAC 30 m	500	21,92	10.960,00
273	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	30000	0,25	7.500,00
274	RISPERIDONA 3 mg	COMP	24000	0,34	8.160,00
275	SERTRALINA 25 mg	COMP	24000	0,88	21.120,00
276	SERTRALINA 50 mg	COMP.	70000	0,30	21.000,00
277	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	3600	0,59	2.124,00
278	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	3600	0,29	1.044,00
279	TOPIRAMATO 50 mg	COMP	3600	0,34	1.224,00
280	TRAMADOL 50 MG	COMP	3000	0,58	1.740,00
281	VENLAFAXINA 150 mg	COMP	10000	2,54	25.400,00
282	VENLAFAXINA 37,5 mg	COMP	6000	7,10	42.600,00
283	VENLAFAXINA 75 mg	COMP	10000	1,04	10.400,00
284	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	0,40	9.600,00
285	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000	2,23	53.520,00
286	LEVOMEPROMAZINA 1% FRASCO 20 ML	FRASCO 20	50	16,60	830,00
287	LATANOPROSTA 50 mcg/ml	FRASCO 2,5	24	29,30	703,20

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSELMA MARIA SILVA DE LIMA
Coordenadora

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes that form a stylized, abstract shape.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

OBJETO: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS 100 mg		COMP.	26000		
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA		AMP	600		
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML		FRASCO 120	600		
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML		FRASCO 120	600		
5	ACICLOVIR 200 mg		COMP	3600		
6	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO		COMP	3600		
7	ACICLOVIR 50 mg/g CREME		BISN 10 g	250		
8	ÁCIDO FÓLICO 5 mg		COMP	30000		
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO		COMP	6000		
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.		AMPOLA 5 m	150		
11	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml		AMP 10 ml	2000		
12	ALBENDAZOL 40 mg/ml		SUSP 10 ml	1800		
13	ALBENDAZOL 400 mg		COMP	6000		
14	ALENDRONATO 70 mg		COMP.	3000		
15	ALOPURINOL 100 mg		COMP	720		
16	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO		FRASCO 100	3000		
17	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO		FRASCO 100	2400		
18	AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL		AMP 3 ml	200		
19	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.		FRC 60 ml	4000		
20	AMOXICILINA 500 mg		CAPS.	36000		
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO(50 mg + 12,5) SUSP. ORAL		FRASC 75 m	600		
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO(500 mg + 125 mg)		COMP.	8000		

23	AMPICILINA 500 mg		CAPS	2000
24	ANLÓDIPINO 10 mg		COMP.	18000
25	ANLÓDIPINO 5 mg		COMP.	18000
26	ATENÓLOL 25 mg		COMP	40000
27	ATENÓLOL 50 mg		COMP.	12000
28	ATROPINA 0,25 mg/ml injet.		AMP 1 ml	100
29	AZITROMICINA 40 mg/ml		SUSP. 15 m	1200
30	AZITROMICINA 500 mg		COMP.	12000
31	BACLOFENO 10 mg		COMP.	1200
32	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI		FRASC	1200
33	BENZILPENICILINA 600.000 UI		FRASC	400
34	BETAISTINA 24 mg		COMP	720
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml		FRASCO 20	300
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml		FRASCO 20	300
37	BUDESONIDA 32mcg AERÓSSOL NASAL		FRASCO 120	600
38	BUDESONIDA 50 mcg AERÓSSOL NASAL		FRASCO 120	240
39	BUDESONIDA 64 mcg AERÓSSOL NASAL		FRASCO 120	600
40	CAPTÓPRIL 25 mg		COMP.	60000
41	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250 mg)		COMP	6000
42	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI		COMP.	12000
43	CARVEDILOL 12,5 mg		COMP	6000
44	CARVEDILOL 25 mg		COMP.	6000
45	CARVEDILOL 3,125 mg		COMP	8000
46	CARVEDILOL 6,25 mg		COMP	8000
47	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.		FRC. 60 ml	3000
48	CEFALEXINA 500 mg		CAPS.	40000
49	CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA		FR/AMP	300
50	CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO		COMP	6000
51	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g		BISNAGA 30	800
52	CETOCONAZOL 2% XAMPU		FRASCO 100	150
53	CETOCONAZOL 20 mg/g CREME		BISNAGA 30	600
54	CETOCONAZOL 200 mg		COMP.	10000
55	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO		COMP	24000
56	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO		COMP	24000
57	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP	10000
58	CLINDAMICINA 300 mg		CAPS	6000
59	CLOPIDOGREL 75 mg		COMP.	6000
60	CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA		FRASCO	200
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		FRASCO 30	300
62	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g)		BISN 30 g	600
63	COMPLEXO B INJETÁVEL		AMPOLA 2 m	400
64	DESLOORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE		FRASCO	1200
65	DESLOORATADINA 5 MG, COMPRIMIDO		COMP	10000
66	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)		FRASC.	1800
67	DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)		AMP 2,5	300

68	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)		ml AMP 2,5 ml	300
69	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BIS. 10 g	2400
70	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE		FRASCO 120	2400
71	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml		XAROPE 100	2400
72	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg		COMP.	12000
73	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G		BIS	600
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg		COMP.	18000
75	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL		AMP	500
76	DIGOXINA 0,05 mg/ml ELIXIR		FRASCO 100	24
77	DIGOXINA 0,25 mg		COMP.	8000
78	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL		FRASCO	600
79	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO		COMP	6000
80	DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO		COMP	30000
81	DIPIRONA 500 mg		COMP.	60000
82	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)		FRASC 10 m	3000
83	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)		AMP. 2 ml	500
84	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO		COMP	6000
85	ENALAPRIL 10 mg		COMP.	25000
86	ENALAPRIL 20 mg		COMP.	12000
87	ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO		COMP	12000
88	EPINEFRINA INJETÁVEL		AMP 1 ml	200
89	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml		AMPOLA 5 m	300
90	ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS		FRASCO 20	300
91	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml		AMPOLA 5 m	100
92	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml		FRASCO 20	1000
93	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMP	12000
94	ESPIRONOLACTONA 50 mg		COMP	10000
95	ESTRIOL 1 mg/g CREME		BISNAGA 50	300
96	FLUCONAZOL 150 mg		COMP	3000
97	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL		AMP. 2 ml	200
98	FUROSEMIDA 40 mg		COMP.	15000
99	GLIBENCLAMIDA 5 mg		COMP.	120000
100	GLICOSE 50% INJETÁVEL		AMPOLA	300
101	GLIFAGE XR 500 MG		COMP	30000
102	GLIMEPIRIDA 2 mg		COMP	6000
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		COMP.	100000
104	HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL		AMPOLA	150
105	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL		AMPOLA	150
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg		FRASC 100	1800
107	IBUPROFENO 300 mg		COMP.	12000
108	IBUPROFENO 50 mg/ml		FRASC 30 m	2500
109	IBUPROFENO 600 mg		COMP.	24000
110	ISOSORBIBA 20 mg		COMP.	6000
111	ISOSORBIBA 40 mg		COMP.	6000
112	ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL		COMP.	300
113	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA		CAPS	12000
114	IVERMECTINA 6mg		COMP	6000

115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg	COMP	10000
116	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
117	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
118	LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)	BISN. 30 g	150
119	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável	AMP. 20 ml	100
120	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	FRASCO 100	1800
121	LORATADINA 10 mg	COMP	10000
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP	300000
123	METFORMINA 500mg	COMP	24000
124	METFORMINA 850 mg	COMP	100000
125	METILDOPA 250 mg	COMP	12000
126	METILDOPA 500 mg	COMP	12000
127	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMP	3000
128	METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	200
129	METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml	FRASC 10	600
130	METRONIDAZOL + NISTATINA (100mg/g + 2000 UI/g)	BISN 50 g	1500
131	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISN. 50 g	1800
132	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	10000
133	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)	FRASC 100	1200
134	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	6000
135	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN. 80 g	1500
136	MICONAZOL 2% POMADA	BISN 28 g	500
137	MUPIROCINA 20MG/G, CREME	BISN	1200
138	NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA	BISNAGA 10	6000
139	NIFEDIPINO 10 mg	COMP	6000
140	NIFEDIPINO 20 mg	COMP	4000
141	NIMESULIDA 100 mg	COMP.	24000
142	NISTATINA 100.000 UI/ ml	SUSP 30 ml	300
143	NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	6000
144	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS.	1800
145	OLMESARTANA 40 mg	COMP	2160
146	OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.	AMPOLA	200
147	OMEPRAZOL 20 mg	CAPS	80000
148	OMEPRAZOL 40 mg	CAPS	24000
149	ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.	AMPOLA 2 m	200
150	ONDANSETRONA 4 mg	COMP	3000
151	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	3000
152	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA	BISNAGA 60	1200
153	PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	36000
154	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO	COMP	16000
155	PARACETAMOL 200 mg/ml	FRASC 10 m	1800
156	PARACETAMOL 500 mg	COMP	24000
157	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	12000
158	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO 60	150
159	POLIVITAMINA	COMP.	16000
160	POLIVITAMINA XAROPE	FRASCO 100	6000
161	PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO	FRASCO	1200

	ORAL		60		
162	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 60	1200	
163	PREDNISONA 20 mg		COMP	12000	
164	PREDNISONA 5 mg		COMP	6000	
165	PREGABALINA 75 mg		COMP.	36000	
166	PROMETAZINA 25 mg		COMP	24000	
167	PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA 2 m	1200	
168	PROPRANOLOL 40 mg		COMP	6000	
169	ROSUVASTATINA 20 mg		COMP	720	
170	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		ENV	500	
171	SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY		FRASCO	300	
172	SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL		COMP	1500	
173	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS		FRASCO 15	1200	
174	SINVASTATINA 20 mg		COMP	60000	
175	SINVASTATINA 40 mg		COMP	18000	
176	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg		COMP	3000	
177	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO		COMP	24000	
178	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO		COMP	24000	
179	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg		COMP	10000	
180	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP		FRASC 50 m	1200	
181	SULFADIAZINA DE PRATA CREME		BISNAGA 30	500	
182	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA		BISN 10 g	100	
183	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE		FRASCO 100	300	
184	SULFATO FERROSO 40 mg		COMP	70000	
185	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE		FRASCO	600	
186	TENOXICAM 20 mg INJETÁVEL		AMPOLA 2 m	200	
187	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL		AMP	200	
188	TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL		AMPOLA 1 m	150	
189	TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA		BISNAGA 45	100	
190	TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)		FRASCO	48	
191	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO		COMP	12000	
192	VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS		FRASCO 20	1800	
193	VITAMINA C 500 mg		COMP.	12000	
194	VITAMINA C INJETÁVEL		AMP 5 ml	300	
195	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA 1 m	50	
196	XARELTO 20 MG		COMP	6000	
197	ÁCIDO VALPROICO 250 mg		COMP.	18000	
198	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml		FRASCO 100	600	
199	ÁCIDO VALPROICO 500 mg		COMP.	18000	
200	ALPRAZOLAM 1mg		COMP.	24000	
201	ALPRAZOLAM 2mg		COMP.	12000	
202	ALPRAZOLAM 0,5 mg		COMP.	16000	
203	AMITRIPITILINA 10mg		COMP	6000	
204	AMITRIPITILINA 25mg		COMP.	60000	
205	BIPERIDENO 2mg		COMP	50000	
206	BIPERIDENO 5 mg/ml		AMPOLA	100	



207	BROMAZEPAM 3mg	COMP.	8000
208	BROMAZEPAM 6mg	COMP.	6000
209	BUPROPIONA 150 mg	COMP	6000
210	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRC 100 ml	300
211	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	53000
212	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	4000
213	CARBOLITIUM CR 450 mg	COMP	1200
214	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	COMP.	20000
215	CITALOPRAM 20 mg	COMP.	24000
216	CLOMIPRAMINA 10 mg	COMP	3600
217	CLOMIPRAMINA 25 mg	COMP	3600
218	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP.	50000
219	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FRASC. 20	600
220	CLONAZEPAM 2mg	COMP.	65000
221	CLORPROMAZINA 100 mg	COMP.	24000
222	CLORPROMAZINA 25 mg	COMP.	12000
223	CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 5 m	100
224	CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS	FRASC. 20	120
225	CODEINA 30 MG	COMP	6000
226	DIAZEPAM 10mg	COMP.	50000
227	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP 2 ml	100
228	DIAZEPAM 5mg	COMP.	7000
229	DIVALPROATO 500 mg	COMP	1200
230	DULOXETINA 30MG	CPS	6000
231	DULOXETINA 60 MG	CPS	6000
232	ESCITALOPRAM 10 mg	COMP.	24000
233	ESCITALOPRAM 15 mg	COMP	6000
234	ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS	FRASC	12
235	ESCITALOPRAM 20mg	COMP.	12000
236	FENITOINA 100mg	COMP.	15000
237	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	50000
238	FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas	FRASC.	400
239	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMPOLA	100
240	FLUOXETINA 20 mg	COMP.	40000
241	FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS	FRASCO 10	100
242	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA 1 m	2400
243	HALOPERIDOL 1mg	COMP.	6000
244	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FRASC.	200
245	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMP	100
246	HALOPERIDOL 5mg	COMP.	50000
247	LAMOTRIGINA 100 mg	COMP.	6000
248	LAMOTRIGINA 25 mg	COMP.	6000
249	LAMOTRIGINA 50 mg	COMP.	6000
250	LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMP.	20000
251	LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMP.	20000
252	LEVOMEPRMAZINA 4% (40 mg/ml)	FRASC. 20	120
253	MEMANTINA 10 mg	COMP.	8000
254	NITRAZEPAM 5 mg	COMP.	6000
255	NORTIPTILINA 50 mg	COMP	3600
256	NORTIPTILINA 10 mg	COMP	3600
257	NORTIPTILINA 25 mg	COMP	3600
258	OLANZAPINA 10 mg	COMP	6000
259	OLANZAPINA 2,5 mg	COMP.	3000
260	OLANZAPINA 5 mg	COMP	3600
261	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP.	6000



262	OXCARBAZEPINA 600 mg	COMP.	6000
263	Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral	Comp	200
264	PAROXETINA 10 mg	COMP	3000
265	PAROXETINA 20 mg	COMP.	24000
266	PERICIAZINA 1% gotas	FRASCO 20	300
267	PERICIAZINA 4% gotas	FRASCO 20	600
268	QUETIAPINA 100 mg	COMP	6000
269	QUETIAPINA 25 mg	COMP	24000
270	QUETIAPINA 50 mg	COMP	6000
271	RISPERIDONA 1 mg	COMP.	30000
272	RISPERIDONA 1 mg/ml gotas	FRSAC 30 m	500
273	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	30000
274	RISPERIDONA 3 mg	COMP	24000
275	SERTRALINA 25 mg	COMP	24000
276	SERTRALINA 50 mg	COMP.	70000
277	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	3600
278	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	3600
279	TOPIRAMATO 50 mg	COMP	3600
280	TRAMADOL 50 MG	COMP	3000
281	VENLAFAXINA 150 mg	COMP	10000
282	VENLAFAXINA 37,5 mg	COMP	6000
283	VENLAFAXINA 75 mg	COMP	10000
284	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000
285	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	24000
286	LEVOMEPROMAZINA 1% FRASCO 20 ML	FRASCO 20	50
287	LATANOPROSTA 50 mcg/ml	FRASCO 2,5	24

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

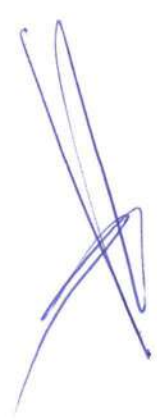
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220207PP00007

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

172

173
por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2022

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

3.3.90.32.01 – Bens, Material para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias para cada pedido, com entrega na sede do município em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às **11h30min do dia 22 de fevereiro de 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 08 de fevereiro de 2022

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/02/2022 10:18:21
Origem do Ofício: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
Operador: RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Ofício: 6930698
Data prevista de publicação: 09/02/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14247643	AVISO PP 07-2022.rtf	e1db9047ad44da54 6c328d656e10dcbc	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 132,16
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/02/2023) E Igual Valor (R\$ 1.950.949,20). Fundamentação: Artigo 57, II Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Antonio Domingos Costa.

GILNEY SILVA PORTO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Logradouro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Aquisições parceladas de materiais de expediente diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal no exercício 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 62.648,50; MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 216.383,12. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório.

Logradouro - PB, 08 de Fevereiro de 2022 JOSÉ MARINALDO DA CRUZ PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para melhor atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00001/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Logradouro - PB, 08 de fevereiro de 2022 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais de expediente diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal no exercício 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2022 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00021/2022 - 08.02.22 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 216.383,12; CT Nº 00022/2022 - 08.02.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 62.648,50. JOSÉ MARINALDO DA CRUZ PREFEITO

Prefeitura Municipal de Condado

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00005/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º Lugar: GERPLAN ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.573.585,76 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
2º Lugar: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.576.508,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais);
3º Lugar: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA - R\$ 1.576.510,46 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos);
4º Lugar: JMR CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 1.634.255,59 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
5º Lugar: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - R\$ 1.722.963,94 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);
6º Lugar: A. R. J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.729.437,07 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos);
7º Lugar: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.765.421,94 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos);
8º Lugar: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.788.960,24 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);
9º Lugar: JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO EIRELI - R\$ 1.819.817,74 (um milhão, oitocentos

e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos);
10º Lugar: DEL ENGENHARIA - EIRELI - R\$ 1.878.787,24 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

A comissão de licitação CONVOCA os licitantes para, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, manifestarem de forma expressa que não tem interesse em prorrogar o prazo de validade da proposta de preço, nos termos do § 3º, artigo 64 da lei 8.666/93, para se liberar do compromisso assumido na proposta de preço. Os licitantes que não se manifestarem no prazo citado, ficarão tacitamente declarados para o órgão licitante que concordam com a prorrogação da validade da proposta de preço.

Condado-PB, 07 de Fevereiro de 2022. FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de construção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33841247, E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 08 de Fevereiro de 2022 RODRIGO VIEIRA MARTINS Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 11h30min do dia 22 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 08 de fevereiro de 2022 TARCISIO FRANÇA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza, para melhor atender as necessidades da Administração Municipal, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 08 de fevereiro de 2022 TARCISIO FRANÇA DA SILVA Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00003/2022

Objeto: aquisição de materiais de laboratório destinados a secretaria de Saúde do Município de Piancó

181

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição De Pneus E Câmaras De Ar. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Gurjão - PB, 7 de fevereiro de 2022.
DÉGO GURJÃO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO MOREIRA DE LACERDA, REFORMA DA PRAÇA JOÃO COSTA BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 899025/2020, Operação nº 1070155-98, celebrado entre o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Igaracy - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 573.745,31.

Igaracy - PB, 8 de fevereiro de 2022.
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Agricultura Familiar, destinados a Secretaria de educação, demais secretarias e o Fundo Municipal de saúde do município de Igaracy-PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EVA TOMAZ PEREIRA - Valor: R\$ 40.000,00. PROPONENTE DESCLASSIFICADO: JOSÉ ELDO CARNEIRO DOS SANTOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (...) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 7 de fevereiro de 2022.
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a atender a frota oficial de veículos própria e/ou locados da edilidade e suas secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou pelo E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com Edital: http://www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Imaculada - PB, 8 de fevereiro de 2022.
JOSÉ GILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza, para melhor atender as necessidades da Administração Municipal, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 8 de fevereiro de 2022.
TARCISIO FRANÇA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 11h30min do dia 22 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 8 de fevereiro de 2022.
TARCISIO FRANÇA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 publicado no DOU Seção 3 em 04/02/2022, Página 248, Onde se lê: DATA RECEBIMENTO ENVELOPES: de 03 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2022 às 08:30 horas. Leia-se: DATA RECEBIMENTO ENVELOPES: de 03 de fevereiro de 2022 à 03 de março de 2022 às 08:30 horas. Informações: Os interessados poderão retirar o edital no site https://www.matureia.pb.gov.br . Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Matureia-PB, em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, a Praça José Alves da Costa, nº 114 - Centro - CEP: 58.737-000, Tel. (83) 98197-0789 ou pelo e-mail: pmmlicitacao2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo na rua Osvaldo da Silva no bairro Luiz Gonçalves da Silva deste município. Fundamental legal: Tomada de Preços 003/2021. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT 00142/2021 - Gps Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda - CNPJ: 12.350.951/0001-70 - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 593 dias. Assinatura: 07.02.22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, Estado da Paraíba, localizada na Rua Prof. Benedito Marinho - Centro - Nova Floresta - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 079, de 30 de Maio de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Aquisição de pães, bolo e salgadinhos em geral, para todas as Secretarias Municipais. As aquisições serão feitas por item de acordo com a necessidade e solicitação dos Secretários com entrega dia dos produtos nos locais das Secretarias do Município. Conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - CNPJ nº 08.739.625/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Floresta firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE LUCIANO DA COSTA FILHO - ME.07.533.336/0001-69

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 63.300,00

- NORMANDO BELARMINO DA SILVA ME. 11.987.856/0001-19

Item(s): 1 - 2 - 9. Valor: R\$ 103.200,00

Total: R\$ 166.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité.

Nova Floresta - PB, 8 de fevereiro de 2022.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER DEMANDA DE PESSOAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCILENE DE ARAUJO - R\$ 136.895,00.

Nova Floresta - PB, 1º de fevereiro de 2022.

ROSENI MAIA DIAS SILVA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição de pães, bolo e salgadinhos em geral, para todas as Secretarias Municipais. As aquisições serão feitas por item de acordo com a necessidade e solicitação dos Secretários com entrega dia dos produtos nos locais das Secretarias do Município. Conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE LUCIANO DA COSTA FILHO - ME - R\$ 63.300,00; NORMANDO BELARMINO DA SILVA ME - R\$ 103.200,00.

Nova Floresta - PB, 8 de fevereiro de 2022.

ROSENI MAIA DIAS SILVA
Pregoeira

